**RESOLUÇÃO N.º 001 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.018.**

Dispõe sobre a instituição temporária do Turno Único de trabalho na Câmara Municipal de Vereadores de Estação, RS.

 LÍRIO CENTOFANTE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa:

 FAÇO SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

 Art. 1° - Fica instituído o turno único de trabalhona Câmara Municipal de Vereadores de Estação, durante o período de 06 de novembro de 2.018 à 31 de dezembro de 2.018.

 Art. 2° - O horário de expediente, do turno único, a ser cumprido pela Câmara Municipal de Vereadores de Estação, fica fixado em seis (06) horas ininterruptas, com início às sete horas e término às treze horas.

 Art. 3º - Os servidores deste Poder, exceto o assessor jurídico, o qual cumpre horários diferenciados, conforme previsão da Lei 1.306/2015, anexo I, enquanto em turno único, cumprirão, em regime de horário especial, sem redução de remuneração e compensação de horários, os horários definidos como de turno único no artigo anterior.

 Art. 4º - Nos dias em que se realizarem as sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, o atendimento externo terá início às sete horas e término às onze horas.

 Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Clair Armando Miotto, 06 de novembro de 2018.

Lírio Centofante

Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se

Edinara Marchetto dos Santos

1ª Secretária